

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMERO\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTO\$

Acrescenta parágrafo 2º ao Art. 79 do Projeto de Lei 185/2022 e renumera o parágrafo único

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTO\$, que "\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTO\$", nos seguintes termos.

Art. 1° Acrescenta o parágrafo 2º ao Art. 79 do Projeto de Lei 185/2022 e renumera o parágrafo único.

Art. 79(...)

§ 1° (...)

§ 2º As rampas para acesso de veículos às edificações unifamiliares, mediante o rebaixo dos meios-fios, não poderão ter mais que 40% da testada do lote.

JUSTIFICATIVA

De acordo com as demandas das comunidades, para edificações unifamiliares com testadas de 20 m ou mais não faz sentido apenas 3m de rebaixo de meio-fio. Já para edificações comerciais e industriais é recomendado o máximo de rebaixo do meio-fio para gerar vagas de estacionamento nos recuos da edificação, evitando aumento de veículos estacionados na rua e escassez de vagas nas ruas em regiões comerciais como centro da cidade, por exemplo.

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSO\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

